# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO DA NOITE DAS LANTERNAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Adilson Alfredo Schwingel, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66 com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Centro, Ouro/SC representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora Rosana Maria Galio Poggere, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade em adquirir mais 02 (duas) horas de serviço de caminhão muque e mais 04 (quatro) horas para retirada de enfeites natalinos com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.

**Considerando:** O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

**Resolvem:** Aditar Ata de Registro de Preços nº 149/2019, na Clausula Primeira em que se adquire 02 (duas) horas de serviço de caminhão muque valor de R\$ 150,00 a hora total de R\$ 300,00 e 04 (quatro) horas para retirada de enfeites natalinos valor de R\$ 120,00 a hora total de R\$ 480,00 totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira e quarta do Contrato nº 149/2019 consta que:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O município efetuará a contratação de até 40 horas de serviços profissionais de instalação, ligação e retirada dos enfeites natalinos sendo:
- 31 horas de instalação, retirada e ligação e 03 horas de plantão na noite do evento com veículo com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.
  - 06 horas de serviço de caminhão Muque para instalação de enfeites natalinos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

- 1. O item 1.1 da Cláusula Primeira e Clausula Quarta do Contrato nº 149/2019 passa a ter o acréscimo nos quantitativos e valores passando a vigorar com a seguinte redação:
- 1.2. O município efetuará a contratação de até 46 horas de serviços profissionais de instalação, ligação e retirada dos enfeites natalinos sendo:
- 35 horas de instalação, retirada e ligação e 03 horas de plantão na noite do evento com veículo com cesto aéreo com 02 profissionais devidamente habilitados junto à CELESC.
  - 08 horas de serviço de caminhão Muque para instalação de enfeites natalinos.
- 4.1. O valor total do presente contrato constitui a previsão de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo 38 horas de Prestação de serviços de mão de obra elétrica, para instalação e retirada dos enfeites para o evento da Noite das Lanternas, custo unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) e 08 horas de serviços de caminhão Muque para instalação dos enfeites natalinos, custo unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas:

- 2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.
- E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 17 de janeiro de 2.020.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES

ELETRICAS LTDA

Administradora: Rosana Maria Galio Poggere

CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi CPF: 062.649.279-37 Neocir Rogério de Césaro CPF: 732.395.779-68